



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***/*****.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA ***.**

Instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, inscrita no CNPJ nº 50.366.483/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Senhor *****, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa *****, com sede na *****, nº *****, na cidade de *****, Estado de *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, *****, e pelos mesmos foi dito na licitação Dispensa nº *****/*****, do Processo nº *****/*****, pelo presente instrumento avençam um contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive suas alterações as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A “**CONTRATADA**” se compromete expressamente a prestar de serviços de comunicação institucional e divulgação, englobando planejamento estratégico de mídia, criação de campanhas, produção de materiais digitais, gerenciamento das redes sociais, atualização do site oficial, registro fotográfico e audiovisual de eventos, bem como outras ações correlatas, na seguinte forma:

a) No geral, a prestação de serviços compreende:

I – produção de conteúdos institucionais para o site oficial e redes sociais da Câmara;

II – atualização periódica dos canais oficiais de comunicação institucional;

III – diagramação de informáticos e materiais institucionais;

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba - SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

IV – criação de materiais gráficos e digitais;

V – apoio à divulgação das atividades legislativas e institucionais.

b) Especificamente, o objeto compreende:

I – Redação e edição de textos institucionais, releases e comunicados oficiais;

II – Criação de conteúdos estratégicos para redes sociais, site oficial e demais canais digitais da Câmara Municipal;

III – Produção de campanhas para ampliar o engajamento da população;

IV – Monitoramento e análise das interações do público nas redes sociais, ajudando estratégias conforme feedbacks;

V – Atualização e administração dos perfis oficiais da Câmara Municipal (Facebook, Instagram, etc);

VI – Desenvolvimento de newsletters e boletins informáticos digitais ou impressos;

VII – Acompanhamento e registro fotográfico e em vídeo de eventos, solenidades, sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades legislativas para divulgação;

VIII – Monitoramento da imagem institucional por meio da análise de feedbacks da população;

IX – Desenvolvimento de estratégias para gerenciamento de crises de imagem, incluindo a elaboração de notas oficiais e respostas institucionais;

X – Assessoria em eventos institucionais, garantindo comunicação visual adequada e ampla divulgação;

XI – Produção de entrevistas e conteúdos audiovisuais para divulgação institucional;

c) Quanto à periodicidade da prestação dos serviços:

I – Deverá ser feita uma chamada previamente a todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes, com um dia de antecedência, divulgando o dia e o horário das sessões; publicada em todos os canais oficiais de comunicação;

II - Deverá ser feita duas chamadas previamente a todas as audiências públicas, uma com dois dias de antecedência e uma com um dia de antecedência, divulgando o dia e o horário das sessões; publicadas em todos os canais oficiais de comunicação;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

III – Um dia após os eventos (sessões, solenidades, audiências) publicar resumo dos acontecimentos (matérias discutidas, fotos, etc)

IV – Mensalmente: elaborar vídeo das principais ações da Câmara Municipal;

V – Mensalmente: divulgar os canais de comunicação; divulgar as competências da Câmara; divulgar os canais de Ouvidoria.

VI – Mensalmente: entregar relatório sobre as ações desenvolvidas, tais como: nível de engajamento, quantas pessoas acessam os conteúdos divulgados;

VII – Mensalmente: realização de enquetes e outros métodos para captação de demandas públicas;

VIII – Divulgar licitações, concursos e demais atos administrativos, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I – A vigência do presente instrumento será 01 (um) ano, com início na presente data, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Público, respeitando as regras da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I – O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****).

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá em até 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

IV - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nos serviços já executados e empenhados. Devendo o licitante prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – A “**CONTRATANTE**” se obriga a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega do produto constantes da cláusula primeira - DO OBJETO, mediante apresentação de Nota Fiscal

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

I – Caberá à “**CONTRATANTE**” efetuar o pagamento, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

II – Caberá à **CONTRATANTE** disponibilizar a **CONTRATADA** o acesso às redes sociais, bem como ao site oficial;

III - Caberá à **CONTRATANTE** informar previamente o dia e o horários das sessões camarárias, bem como dos demais eventos e solenidades;

IV – A **CONTRATADA** deverá manter a padronização da linguagem visual e textual nas campanhas e publicações e que os materiais gráficos esteja alinhados à identidade visual da Câmara Municipal.

V - Em relação aos vídeos produzidos:

a) Os vídeos deverão exibir o brasão da Câmara Municipal de Taquarituba.

b) Os vídeos poderão ter também vinheta de abertura, trilha sonora sem royalties/direitos autorais, entrevistas, efeitos, movimentos múltiplos, animação, aplicação de caracteres e assinatura final, conforme orientação da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

- c) A captação de imagens aéreas, se necessárias, deverão ser utilizadas drone.
- d) captação interna e externa deve ser realizada com, 01 (uma) câmera na resolução 4K, com microfone de lapela ou de mão.
- e) A **CONTRATADA** para realizar o serviço fará a captação e a edição do material, com inserts de imagens, textos, legendas e de outros vídeos bem como mixagem e masterização de trilha.
- f) Caberá à **CONTRATADA** realizar a inserção de caracteres, efeitos de movimento e animação, conforme orientação da Câmara Municipal
- g) As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes e adequadas ao objetivo deste contrato.
- h) As despesas com deslocamento de profissionais e equipamentos da contratada serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i) A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e cobrança adicional.
- j) A **CONTRATADA** para realizar o serviço deverá disponibilizar profissionais gabaritados com experiência no mercado audiovisual, com fornecimento de instrumentos de trabalho e produtos necessários para a execução dos serviços.
- k) Todo o material bruto captado, na íntegra, deverá ser disponibilizado para a Câmara Municipal através de link do Google Drive ou em cartão de memória SD no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a captação
- l) A **CONTRATADA** não poderá ceder, doar, alugar ou vender imagens captadas e/ou produzidas para a Câmara Municipal. As mesmas serão de EXCLUSIVIDADE da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

m) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto licitado.

VI - O presente Contrato poderá ser rescindido, a pedido escrito por qualquer das partes e a qualquer tempo, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

VII - À “**CONTRATADA**” total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VIII - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de mercadoria já entregues pela “**CONTRATADA**” ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DO ADITAMENTO

I - Fica a critério da autoridade superior competente da administração, proceder ao respectivo termo de prorrogação do contrato de acordo com as prescrições da Lei 14.133/21.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba - SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

II - Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntar ao respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I - O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.031.0026.2.0021 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento de contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

E assim, estando ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 3 (três) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Taquarituba/SP.

C.M. de Taquarituba, em ***** de **** de *****.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba - SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

-Presidente da Câmara-

CONTRATADA – *****

Testemunhas: 1 – *****

2 - *****